



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 59/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa de Apadrinhamento de animais alojados no Canil Municipal de Mogi Mirim e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi Mirim, o Programa de Apadrinhamento de Animais, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais acolhidos pelo Canil Municipal por meio do vínculo afetivo e apoio da população.

Art. 2º - O apadrinhamento consiste no acompanhamento voluntário de cães abrigados no Canil Municipal, por meio de visitas regulares, passeios, doação de alimentos, medicamentos, brinquedos, vacinas e demais cuidados.

Art. 3º - Os padrinhos e madrinhas poderão até, mediante autorização da coordenação do Canil Municipal e após assinatura de termo de responsabilidade, levar os animais apadrinhados para convívio familiar aos finais de semana, com o intuito de proporcionar uma vivência afetiva e contribuir para a socialização do animal.

Art. 4º - O apadrinhamento não transfere a guarda legal do animal, permanecendo este sob responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º - Poderão participar do programa cidadãos maiores de 18 anos ou menores acompanhados por responsáveis, mediante cadastro prévio, entrevista e aprovação da coordenação do Canil Municipal.

Art. 6º - A administração municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do cidadão que irá acolher o animal durante o período que esteja sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 04 de junho de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que visa a criação do Programa de Apadrinhamento de animais alocados no Canil Municipal de Mogi Mirim junto ao Bem Estar Animal, tem por objetivo a interação dos mesmos com a sociedade, possibilitando a eles mais qualidade de vida, através de cuidados e carinhos.

Tal iniciativa busca oferecer ainda aos cães momentos de afeto, convivência familiar e experiências fora dos muros do canil, pois amplia os espaços deles, que acabam ficando em baias de poucos metros quadrados, necessitando desses momentos de lazer e sensação de liberdade “fora do quadrado” e de convivência com mais pessoas.

Essa vivência acaba fazendo bem também para as pessoas que se submetem a esse trabalho voluntário, pois ganha mais um amigo e pratica o bem, além de ser uma terapia, conforme estudos comprovados.

Vale ressaltar que as chances de os animais encontrarem um lar definitivo aumentam com esse convívio.

Ao permitir que os padrinhos e madrinhas levem os animais para passar os finais de semana em seus lares, sendo autorizado pelo Departamento responsável, há um estímulo para prática de voluntariado, para a educação em proteção animal e o desenvolvimento de um senso coletivo de responsabilidade social.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na política pública de bem-estar animal em nosso município.

Diante do exposto, que beneficia ambas as partes, peço o apoio dos meus nobres pares, para aprovação do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=050KCM2DRTD8247V>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 050K-CM2D-RTD8-247V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1382/2025 - 04/06/2025 - 14:51 - 050K-CM2D-RTD8-247V